



EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 07/2022
NUTRICIONISTA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA E DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
E COMPLEMENTAR - DEdIC

Processo nº 01-P-9940/2022

A Prefeitura Universitária e a Diretoria Geral de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP tornam pública a ABERTURA de inscrições no Processo Seletivo Público Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para a função de **NUTRICIONISTA**, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE.

1 - Instruções especiais

1.1. O Processo Seletivo Público Temporário destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas junto à Prefeitura Universitária e 01 (uma) vaga junto à Diretoria de Educação Infantil e Complementar - DEdIC, bem como as que vierem a surgir na Universidade, nos campi Campinas, Limeira e Piracicaba, durante o seu prazo de validade, em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011.

1.2. A contratação se dará por prazo determinado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano ou até que cesse a causa motivadora da contratação emergencial, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

1.3.1. A jornada de trabalho para as vagas em disputa, bem como para as vagas que porventura venham a surgir durante o período de validade deste Processo Seletivo Público Temporário, poderão ser, a critério da Universidade e nos termos da Deliberação CONSU-A17/2014, de 30 ou 40 horas semanais, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços horas semanais.

1.4. O salário inicial da função será de R\$ 7.592,23 (sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos), correspondente ao segmento superior - Nível S1A da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

1.5. Os candidatos negros (pretos e pardos), deverão observar o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp.

2 - Dos Requisitos

2.1. O candidato classificado neste Processo Seletivo Público Temporário deverá entregar, na data de apresentação dos documentos para admissão, a comprovação das condições especificadas a seguir:

2.1.1 – Escolaridade/demais requisitos:

2.1.1.1. Escolaridade: Graduação completa em Nutrição em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

2.1.1.2. Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades.

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.3. Ter completado 18 anos de idade na data da admissão;

2.1.4. Não ter sido demitido por justa causa da Universidade Estadual de Campinas;

2.1.5. Não ter tido contrato de trabalho temporário nos últimos 6 meses com a Universidade Estadual de Campinas, nos termos do artigo 452 da (CLT);

2.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.1.7. Apresentar atestado de antecedentes criminais negativo, cuja comprovação deverá se dar pela apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Departamento de Polícia Federal; Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e Atestado de Antecedentes Criminais emitido pelos Estados onde o candidato houver residido ou exercido cargo ou função pública nos últimos 5 (cinco) anos. O comprovante deverá ser expedido, no máximo, há 90 dias ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

2.1.8. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens, de acordo com a Lei nº 8.429/92 regulamentada pelo Decreto nº 41.865/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264/2009;

2.1.9. Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para o exercício da função, sem qualquer restrição.

3 - Das atribuições da função

3.1. Descrição sumária:

Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividade. Desenvolver e testar preparações dietéticas e culinárias. Planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão e outras atividades de mesma natureza.

4 - Das inscrições

4.1. A inscrição deverá ser realizada, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022, exclusivamente pelo e-mail rhpref@unicamp.br

4.1.1 Ao efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Público Temporário, o candidato manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados (nome, data de nascimento, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Público Temporário, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste Processo Seletivo Público Temporário possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

4.1.2. Fica assegurada a possibilidade de uso do "nome social" aos travestis ou transexuais neste Processo Seletivo Público Temporário.

4.2. Para inscrever-se o candidato deverá enviar para o e-mail rhpref@unicamp.br :

- a) Ficha de inscrição constante no **Anexo I**, devidamente preenchida e assinada;
- b) Caso queira candidatar-se às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos e pardos), de acordo com o capítulo 5. deste edital, o candidato deverá enviar também arquivo contendo autodeclaração de que é negro (preto ou pardo) constante no **Anexo II**, devidamente preenchida e assinada-em formato pdf ou jpg com boa resolução;
- c) O(A) candidato(a) que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da(s) prova(s) deverá enviar solicitação através de preenchimento do formulário "Requerimento de Condição especial para realização da(s) prova(s) de Processo Seletivo Público Temporário", disponível no site da DGRH (https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/formularios#proc_sel_temp), informando as condições especiais de que necessita, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, para o e-mail rhpref@unicamp.br ,até a data de encerramento das inscrições, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivos corrompidos.

4.4. Não serão considerados os documentos enviados por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

4.5. A UNICAMP disponibilizará um posto de atendimento para a realização da inscrição, por meio eletrônico, para os candidatos que não possuem acesso à internet, no período de 28/03/2022 a 01/04/2022 exceto sábados, domingos e feriados, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 no seguinte local: Recursos Humanos da Prefeitura Universitária, à Rua Roxo Moreira, nº 1831 - campus Unicamp - Cidade Universitária “Zeferino Vaz” - Barão Geraldo - Campinas/SP.

5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)

5.1. Considerando o disposto nos artigos 4º e 39 da Lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e Deliberação CONSU-A-06/2021 da Unicamp, fica reservado aos candidatos negros (pretos e pardos) o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste processo seletivo público temporário, incluindo também as que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade do mesmo.

5.1.1. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,4 (quatro décimos) e diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração inferior a 0,4 (quatro décimos).

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem (pretos ou pardos) no ato da inscrição deste processo seletivo público temporário, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que, no momento da inscrição adicionarem arquivo contendo autodeclaração assinada.

5.2.1. Para a aferição da condição declarada pelo candidato, será utilizado exclusivamente o critério fenotípico, definido como o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, as quais, combinadas ou não, permitam validar ou invalidar a condição étnico-racial.

5.3. O candidato que desejar concorrer à reserva de vaga destinada a candidatos negros (pretos e pardos) quando da inscrição, deverá:

- a) obrigatoriamente, indicar na ficha de inscrição essa condição;
- b) preencher e assinar a autodeclaração - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE QUE É NEGRO DA COR PRETA OU PARDA, constante no **Anexo II** e adicionar o arquivo, somente em formato pdf com boa resolução (150 a 300 dpi), de acordo com os itens 4.1 e 4.2. deste edital;

5.4. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no prazo estabelecido e exclusivamente para este processo seletivo público temporário, não podendo ser estendida a outros certames.

5.5. O não cumprimento, pelo candidato, com o disposto neste capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

5.6. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros (pretos e pardos).

5.7. O candidato inscrito que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo) participará deste processo seletivo público temporário em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.8. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados que não fizerem opção pelas vagas reservadas, de que trata este capítulo, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas destinadas exclusivamente a candidatos negros (pretos e pardos).

5.9. Os candidatos negros (pretos e pardos) que fizerem opção pelas vagas reservadas, em conformidade ao disposto neste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo público temporário.

5.9.1. Os candidatos negros (pretos e pardos) aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.9.2. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo) aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo) seguinte na lista classificatória;

5.9.3. O não preenchimento das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos) fará com que elas sejam abertas aos candidatos da ampla concorrência.

5.10. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), classificado, além de figurar na lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da lista Especial de classificação.

5.11. O candidato aprovado que tenha se autodeclarado negro (preto ou pardo), nos termos deste Edital, será convocado por meio de Edital disponibilizado no site www.dgrh.unicamp.br na respectiva página deste processo seletivo público temporário para avaliação perante banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração.

5.11.1. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase;

5.11.2. O procedimento de identificação étnico-racial será registrado de forma eletrônica através de foto e/ou filmagem, podendo o registro ser utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos;

5.11.3. Não serão considerados, para fins deste processo seletivo público temporário, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.12. Será eliminado do processo seletivo público temporário o candidato que:

a) não comparecer ao procedimento de identificação étnico-racial na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada, conforme disposto nos itens 5.11. e 7.1. deste Edital, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé;

5.13. Considerando as vagas que vierem a surgir, serão reservadas a candidatos negros (pretos e pardos) a 2ª (segunda) vaga, a 7ª (sétima) vaga, a 12ª (duodécima) vaga e assim sucessivamente, observando-se o intervalo de 5 (cinco) vagas entre os convocados, observado o disposto no item 5.9.1. deste Edital.

6 - Da avaliações

6.1. O Processo Seletivo Público Temporário constará da seguinte etapa:

a) Prova Escrita Objetiva (eliminatória e classificatória).

6.2. A Prova Escrita Objetiva versará sobre conteúdo programático constante no **Anexo III** do presente edital.

6.3. A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

6.4. A aplicação da Prova Escrita Objetiva poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

6.5. O Edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva será divulgado em em 08/04/2022 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da mesma. A data provável para a realização da Prova Escrita Objetiva será 26/04/2022.

6.6. O protocolo com as medidas sanitárias específicas para realização da prova do presente processo seletivo público temporário, conforme previsto na Resolução GR n.º 108/2020, alterada pela Resolução GR n.º 109/2020, será divulgado juntamente com o edital de convocação para a prova escrita objetiva, previsto no item 6.5.

6.7. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

6.8. A folha de resposta não poderá ser assinada e rubricada em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.

6.9. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido à Prova o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.10. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita Objetiva após o horário fixado para o seu início.

6.11. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, é vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos à prova.

6.12. Será eliminado do Processo Seletivo Público Temporário o candidato que:

a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

b) For surpreendido durante a realização da Prova Escrita Objetiva comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos.

c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

6.13. Não haverá segunda chamada para a Prova ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

6.14. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita Objetiva. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do capítulo 6, itens 6.5. e 6.6.

6.15. O não comparecimento à Prova Escrita Objetiva ou ainda a não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.

6.16. A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

6.17. O Edital de resultado da prova escrita objetiva e da classificação prévia do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no site www.dgrh.unicamp.br

6.18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final em duas listas de classificação prévia, que serão:

- a) uma lista de classificação prévia geral, com todos os candidatos aprovados;
- b) uma lista de classificação prévia especial, com todos os candidatos aprovados que se autodeclararam negros (pretos e pardos).

6.19. Os candidatos constantes da lista de classificação prévia especial – candidatos que se autodeclararam negros (pretos e pardos) – serão convocados, mediante divulgação de Edital de convocação no site www.dgrh.unicamp.br, para avaliação perante a banca de identificação étnico-racial, designada especificamente para a confirmação da veracidade da autodeclaração, conforme previsto no item 5.11. e seus subitens deste Edital.

6.20. A banca de identificação étnico-racial deverá emitir parecer no prazo até de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva análise;

6.20.1. O Edital de resultado no procedimento de heteroidentificação será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

6.21. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de identificação étnico-racial poderá interpor recurso contra a decisão proferida, obedecendo os prazos e procedimentos constantes no capítulo 7 deste Edital.

6.22. A fase recursal será analisada por banca revisora criada para esse fim, a ser constituída nos termos do Edital específico de convocação.

6.23. Mantida a decisão da banca de identificação pela banca revisora, o candidato será eliminado do certame. Não caberá novo recurso da decisão proferida pela banca revisora.

6.24. Findos os trabalhos da banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora, serão publicados no Diário Oficial do Estado:

- a) a lista de classificação final geral, contendo todos os candidatos habilitados;
- b) a lista de classificação final especial – candidatos negros (pretos e pardos), contendo somente os candidatos habilitados que se autodeclararam negros (pretos e pardos) e foram confirmados pela banca de identificação étnico-racial e/ou banca revisora.

6.25. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, para efeito de desempate e classificação o candidato que apresentar:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) maior idade;

c) requerimento de inscrição registrado com menor numeração.

6.26. O Edital de classificação final do Processo Seletivo Público Temporário será publicado no Diário Oficial do Estado e no site www.dgrh.unicamp.br

7 - Da interposição de recursos

7.1. O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de resultado da prova, resultado da avaliação de autodeclaração e à classificação prévia.

7.2. O candidato deverá preencher o formulário de recurso disponível no site www.dgrh.unicamp.br. Quando o recurso se referir a questões de prova ou gabarito da prova escrita objetiva, deverá ser elaborado de forma individual, utilizando 1 (um) formulário para cada questão. Formulários contendo mais de 1 (uma) questão não serão aceitos.

7.3. As solicitações de recursos serão dirigidas à Diretoria Geral de Recursos Humanos-DGRH, devendo ser encaminhadas para o e-mail dgrh.concursos@unicamp.br contendo em anexo, somente em formato pdf ou jpg com boa resolução (150 a 300 dpi) o formulário especificado no item 7.2., especificando os fundamentos da pretensão.

7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio além do previsto no item 7.3. deste Edital.

7.5. Admitido o recurso, será encaminhado à Comissão Examinadora, quando a ela pertinente, ou à banca revisora quando for o caso de recurso contra resultado de avaliação da autodeclaração, que deverá proferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

7.6. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão de prova, bem como arredondamento de médias, em quaisquer fases do Processo Seletivo Público Temporário.

7.7. Se da análise dos recursos contra a Prova Escrita Objetiva resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso.

7.8. As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente na Divisão de Gestão de Pessoal da Diretoria Geral de Recursos Humanos /Coordenadoria do Serviço de Concursos - Prédio 3 da Reitoria - Campus da Unicamp - Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Barão Geraldo - Campinas/SP, devendo, para acessá-las, agendar data e horário através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br

7.8.1. O recorrente que desejar obter cópia da resposta de seu recurso, deverá solicitá-la, através do e-mail dgrh.concursos@unicamp.br

8 - Dos procedimentos da contratação

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

8.2. O candidato deverá:

a) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no capítulo 2 do presente edital;

b) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

8.3. A não apresentação da documentação solicitada, excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Público Temporário.

8.4. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

9 - Disposições finais

9.1. A não comprovação ou a inexatidão no atendimento do disposto no presente edital, no prazo estabelecido, eliminará o candidato do processo seletivo público temporário.

9.2. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente deste Processo Seletivo Público Temporário quando não atender às convocações no prazo estabelecido ou manifestar sua desistência por escrito.

9.3. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.

9.4. O Processo Seletivo Público Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.

9.5. A participação do candidato no Processo Seletivo Público Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

ANEXO I



FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 07/2022 NUTRICIONISTA

Processo nº 01-P-9940/2022

NOME: _____

NOME SOCIAL: _____

CPF: _____ RG: _____ Data de Nascimento ___/___/___

Filiação 1: _____

Filiação 2: _____

RAÇA/COR:

- BRANCA
- PRETA
- AMARELA
- PARDA
- INDÍGENA

Deseja concorrer à reserva de vagas destinada a candidatos negros (pretos e pardos)?

SIM NÃO

Verificar capítulo “ 5. Da participação dos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos)” no edital de abertura.

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ CEP: _____

BAIRRO: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: () _____ () _____

E-MAIL: _____

Declaro que estou ciente das instruções e do compromisso de aceitação das condições estabelecidas no Edital de Abertura deste processo seletivo público temporário.

Campinas, _____ de _____ de _____.

(assinatura do candidato)



ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO (PRETO OU PARDO)

D E C L A R A Ç Ã O

Ref. processo seletivo público temporário para a função de **NUTRICIONISTA** da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – PAEPE da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP – Edital nº **07/2022**.

Eu, _____
_____, CPF nº _____, inscrito neste processo seletivo público temporário DECLARO, para o fim específico de atender ao capítulo 5 do referido Edital de abertura de inscrições, que sou () preto ou () pardo conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente que, se não tiver a condição declarada acima confirmada pela banca de identificação étnico-racial, serei eliminado do Processo Seletivo Público Temporário, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação nas vagas reservadas à ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

Autorizo ainda a banca de identificação étnico-racial a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste processo seletivo público temporário.

Data e assinatura do candidato:



ANEXO III

PROGRAMA DE PROVA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA DE PROVA

Gestão e Administração de Unidades de Alimentação para Coletividade, Hospitalar e de Lactário.

Gestão, planejamento e controle de qualidade (APPCC, POP's, Manual de Boas práticas) em Unidades de Alimentação e Nutrição;

Seleção e preparo de alimentos: métodos de pré-preparo, preparo, cocção, requisição de alimentos, técnicas dietéticas para alimentos de origem vegetal e animal, técnicas de armazenamento;

Legislação aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição;

Doenças transmitidas por alimentos e inspeção sanitária de alimentos;

Ações de alimentação e nutrição no enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis, nas carências nutricionais, alergias e intolerâncias alimentares;

Políticas Públicas e Programas de Segurança Alimentar e Nutricional;

Nutrientes (glicídios, lipídios, proteínas, vitaminas, minerais, fibras, água);

Sistema digestivo e suas funções: ingestão, digestão, absorção, metabolismo e excreção; Fisiologia e Fisiopatologia Humana;

Determinação das necessidades nutricionais de indivíduos adultos e pediátricos, gestantes e lactantes, em condições de saúde e de doença.

Abordagens de Educação Nutricional individual e em grupo;

Assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos;

Inspeções sanitárias em estabelecimentos regulados pela vigilância em saúde.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Bezerra, José Arimatea Barros. Educação Alimentar e Nutricional: Articulação de Saberes. Fortaleza, Editora UFC. Ministério da Educação, 2018. Disponível em:

file:///C:/Users/DND/Downloads/Educao%20Alimentar%20Nutricional%20-%20articulao%20de%20saberes.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. 2ª edição- Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em:

http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_alimentar_populacao_brasileira_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013. Aprova o regulamento técnico sobre Boas Práticas para serviços de alimentação, e o roteiro de inspeção. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 19 de abril de 2013. Disponível em:

http://www.cvs.saude.sp.gov.br/up/PORTARIA%20CVS-5_090413.pdf

Manual de Alimentação da Infância à Adolescência. 4ª edição revisada e ampliada. Sociedade Brasileira de Pediatria, 2018. Disponível em:

http://drarenatadgleal.med.br/wp-content/uploads/2018/11/ManNutro_Alimentacao_para_site.pdf

Resolução CFN nº 358/2005. Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Disponível em:

<http://www.cfn.org.br/novosite/pdf/res/2005/res358.pdf>

ORNELLAS, L.H. Técnica Dietética – Seleção e Preparo dos Alimentos. 8º ed. São Paulo: Atheneu, 2013.

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Guia alimentar para crianças brasileiras menores de 2 anos / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Promoção da Saúde. – Brasília : Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/guia_da_crianca_2019.pdf

Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral. Paciente grave e Terapia Nutricional Domiciliar (2018). BRASPEN Journal 2018; 33 (Supl 1):2-36. Disponível em: https://www.braspen.org/_files/ugd/a8daef_695255f33d114cdfba48b437486232e7.pdf

ESCOTT-STUMP, S; MAHAN, L. KRAUSE Alimentos, nutrição & dietoterapia. 13º ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

Brasil, Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada. RESOLUÇÃO RDC Nº 503, DE 27 DE MAIO DE 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-rdc-n-503-de-27-de-maio-de-2021-322985331>

MEZOMO, I. B. Os serviços de alimentação: planejamento e administração. 6 ed. São Paulo: Manole, 2014.

WAITZBERG, Dan Linetzky. Nutrição Oral, Enteral e Parental na Prática Clínica - 1. 5 ed. Rio De Janeiro: Atheneu Editora, 2017. 1 v.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Campinas, 26 de março de 2022.

Divisão de Gestão de Pessoal